

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA 0044/2025

Processo SGC nº 83/013.637/2025

Processo Administrativo E-MS: 83.012.038-2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Viabilizar a contratação de (01) equipe para Auditoria Interna, a fim de verificar e melhorar continuamente a conformidade do sistema de gestão do laboratório com os requisitos exigidos pela Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, bem como os requisitos técnicos exigidos pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), a ser realizada de forma remota no mês de agosto de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
001	Contratação de Serviço Técnico Profissional - Pagamento de Serviço de Auditoria interna	0027534	1 – Serv.	1

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de contratação direta, por dispensa de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para realizar serviço de Auditoria Interna, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021).

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação de empresa prestadora de serviço de auditoria interna, de acordo com os requisitos da NBR ISO IEC 17025:2017 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, se faz necessária para que os laboratórios da IAGRO se mantenha acreditado e credenciado, assim como possa garantir a qualidade dos serviços prestados.

3.2 Como o valor global, conforme cotações em anexo III, é inferior a R\$62.725,59, a solução escolhida para aquisição dos itens seria por dispensa de licitação conforme artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Atividade realizada de forma remota **no mês de Agosto de 2025;**

4.2 Os serviços da contratação pretendida poderão ser executados por qualquer empresa desde que a mesma possua e apresente as comprovações exigidas, conforme critério e escopo estabelecido em Plano de Auditoria (Anexo I). Os Auditores devem possuir os requisitos de competência definidos pelo Sistema de Gestão da Qualidade do Laddan.

4.3 Os auditores devem possuir os requisitos de competência a seguir:

1) Auditor Líder: Nível superior (qualquer área de formação); Treinamento com Certificado e ou Diploma na ABNT NBR ISO/IEC 17025 e ABNT NBR 19011 vigentes e atender aos requisitos do Plano de Auditoria (Anexo I). Recomendável experiência em Auditoria na área de Gestão da Qualidade.

2) Auditor Especialista: Graduação em Medicina Veterinária, Treinamento com Certificado e ou Diploma na ABNT NBR ISO/IEC 17025 e ABNT NBR 19011 vigentes; conhecimento técnico de acordo com o escopo a ser

auditado (técnicas de IDGA e ELISA, conforme Plano de Auditoria – Anexo I); Verificar a conformidade do sistema de gestão em relação aos requisitos do laboratório, aos requisitos da CGCRE, requisitos do MAPA e da ABNT NBR ISO/IEC 17025 vigentes. Recomendável experiência em Auditoria na área técnica, preferencialmente no escopo significativo de credenciamento do Laddan – https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/laboratorios-credenciados/laboratorios-credenciados/diagnostico-animal/arquivos-diagnostico-animal/IAGRO_LADDAN_03_04_2024_V2.pdf

4.4. Os auditores deverão realizar o serviço de auditoria, apontar as não conformidades e oportunidades de melhoria, emitir um relatório final e auxiliar nos tratamentos de não conformidades, caso seja necessário.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Detalhamento da atividade

5.1.1 Período de realização: Mês de Agosto de 2025, data a ser combinada com a empresa.

5.1.2 Horário de realização: das 08h às 17h

5.1.3 Local de realização: Laddan (modalidade remota)

5.1.4 Carga horária: mínimo de 24h e máximo de 30h

5.1.5 Auxílio para tratativa de não conformidades

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.1. São obrigações do Contratante:

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

6.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

6.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

6.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato; 5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

7.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1.1 Trata-se de contratação de empresa que atua na área de capacitação/treinamento/auditorias, sendo necessário o enquadramento na hipótese de dispensa de licitação, prevista no inciso II, do art. 75 da Lei n. 14.133.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A pesquisa de preços realizada no Estudo Técnico Preliminar utilizou os parâmetros do Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, sendo realizada através de consulta em empresas que realizam o serviço.

10.2 O descritivo dos valores globais do serviço da contratação pretendida está na planilha de custos no Anexo II, sendo que o valor médio estimado para a realização do serviço é de R\$ 8.283,00.

11 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 A Lei Complementar n. 123/2006 vem dar tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

11.2 Após a realização de pesquisa de preços, providenciada pelo setor específico da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais, é conhecida a composição do valor de cada item. Assim, caso o valor do Mapa Comparativo de Preços seja de até R\$ 80.000,00 será aplicada a exclusividade na participação de ME/EPP conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

11.3 Caso a média de preços obtida seja superior a R\$ 80.000,00 poderá ser aplicada cota de até 25% destinada à participação de ME/EPP, nos termos do art. 28 da Lei Complementar estadual n. 197/14.

11.4 Contudo, deve ser observado que as regras de tratamento diferenciado não se aplicam nas hipóteses descritas no artigo 49 da LC n. 123/2006.

12– ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão à conta da Funcional programática 10.83205.20.609.2226.6141.0004 - Laboratório de análise animal - Fonte de Recursos: 0179980251 – IAGRO Natureza de Despesa 33903905 - Serviços Técnicos Profissionais

12.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

12.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

13.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

13.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA

13.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

13.4.1. De 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), 10 dias úteis;

13.4.2. De 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .10% (.dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.4.2.1. O atraso superior a (dez) 10 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

13.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

13.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

13.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

13.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

13.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO

13.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

13.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto 16.189, de 2023.

Campo Grande, 19 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Aprovado por:

Assinado eletronicamente por:
MICHELLE DE SABOYA RAVANELLI
CPF: ***.767.351-**



Michelle de Saboya Ravanelli

Matricula: 100977024

Fiscal Estadual Agropecuário – LADDAN

Daniel de Barbosa Ingold

Diretor Presidente/ IAGRO

Ordenador de Despesas

ANEXO I

PLANO DE AUDITORIA INTERNA	
Data da realização do plano:	Data da auditoria a ser realizada:
Data da reunião de abertura:	Carga horária: (mín 24h e máx 30 hs)
Data da reunião de fechamento :	
ESCOPO:	
CRITÉRIO	
ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017	4.1 Imparcialidade
	4.2 Confidencialidade
	5 Requisitos de Estrutura
	6.1 Generalidades
	6.2 Pessoal
	6.3 Instalações e Condições ambientais
	6.4 Equipamentos
	6.5 Rastreabilidade Metrológica
	6.6 Produtos e Serviços Providos Externamente
	7.1 Análise Crítica de Pedidos, Propostas e Contratos
	7.2 Seleção, verificação e validação de métodos
	7.2.1 Seleção e verificação de métodos
	7.2.2 validação de métodos
	7.3 Amostragem
	7.4 Manuseio de Itens de ensaio ou calibração
	7.5 Registros Técnicos
	7.6 Avaliação da Incerteza de medição
	7.7 Garantia de validade dos resultados
7.8 Relatos de Resultados	
7.8.2 Relatórios de (ensaio, calibração ou amostragem) Requisitos Comuns	

ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017	7.8.3 Relatórios de ensaio- Requisitos Específicos
	7.8.5 Relatos da amostragem - Requisitos Específicos
	7.8.6 Relato de declarações de conformidade - Requisitos Específicos
	7.8.7 Relato de opiniões e interpretações
	7.8.8 Emendas aos relatórios
	7.9 Reclamações
	7.10 Trabalho Não Conforme
	7.11 Controle de dados – Gestão da Informação
	8.2 Documentação do sistema de gestão (Opção A)
	8.3 Controle de documentos do sistema de gestão (Opção A)
	8.4 Controle de Registros (Opção A)
	8.5 Ações para abordar riscos e oportunidades (Opção A)
	8.6 Melhoria (Opção A)
	8.7 Ações corretivas (Opção A)
	8.8 Auditorias Internas (Opção A)
	8.9 Análises críticas pela Gerência (Opção A)
Documentos Externos	NIT-DICLA 026
	NIE-CGCRE009
	NIT-DICLA 030
	NIT-DICLA 056
	Documento MAPA: IN 35 (MORMO)
	Documento MAPA: IN 52 (AIE)
	Documento MAPA: Plano Integrado de Vigilância de Doenças dos Suínos (PSC, PRRS, PSA)
	Documento MAPA: IN 08 (D. Aujeszky)

ANEXO II

SERVIÇO	Empresas			Média
	Qualabor	e-Quality	Rondon	
Contratação de Serviço Técnico Profissional - Pagamento de Serviço de Auditoria interna	R\$ 8.068,00	R\$ 9.100,00	R\$ 7.680,00	R\$ 8.283,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL	R\$ 8.068,00	R\$ 9.100,00	R\$ 7.680,00	R\$ 8.283,00

Assinado eletronicamente por:
DANIEL DE BARBOSA INGOLD
CPF: ***.413.148-**





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RWN8P-LVBJA-HARVH-FGQE9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DANIEL DE BARBOSA INGOLD (CPF ***.413.148-**) em 02/04/2025 11:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,504039 Long: -54,619446
	Precisão: 20 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
LLH3WQENXdxg6KHLqq1NZxLcht8Ag01rWu/9yiwQzmE=	
SHA-256	

- ✓ MICHELLE DE SABOYA RAVANELLI (CPF ***.767.351-**) em 04/04/2025 10:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
172.20.15.222	Lat: -20,499661 Long: -54,624256
	Precisão: 1540 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
56uldGd3umst+qn5OP2A8hHUBvzN/HlcBxILxkkL588=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/RWN8P-LVBJA-HARVH-FGQE9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>